



REQUERENTE	RESULTADO	PRAZO FINAL
CONFENEN	Liminar confirmada por maioria	23/09/2026 (mantido)

1. Novidade

Em sessão do Plenário Virtual, encerrada em 18/08/2026, o STF formou maioria para referendar a liminar concedida monocraticamente pelo Min. André Mendonça, em 25/06/2026, na ADPF 1.316.

Confirmaram a suspensão, além do relator, os Ministros Alexandre de Moraes, Carmen Lúcia, Dias Toffoli, Flávio Dino e Cristiano Zanin.

O Plenário confirmou, sem alterações, a suspensão por 90 dias da eficácia sancionatória os itens da NR-1, no que se refere a fatores de risco psicossociais, conforme abaixo:

Item	Conteúdo sintetizado
1.5.3.1.4	Inclui os fatores de risco psicossociais no GRO
1.5.3.2.1	Remete às condições de trabalho da NR-17, incluindo riscos psicossociais
1.5.4.4.2.1	Confere ao empregador a escolha das ferramentas de avaliação de risco
1.5.4.4.2.2	Exige documentação com critérios de gradação de severidade e probabilidade
1.5.4.4.5.3	Define que a avaliação de risco deve considerar exigências da atividade e eficácia das medidas preventivas

2. Relembrando os impactos práticos imediatos

CONTINUAM SUSPENSAS	CONTINUAM VIGENTES
• Autuações, multas e notificações punitivas por fatores de riscos psicossociais • Execução de sanções já aplicadas com esse fundamento	• Diretrizes gerais de prevenção da NR-1 e o GRO de riscos psicossociais • Fiscalização orientativa do MTE e autuações lastreadas em outras normas

3. Cenários após os 90 dias

Cenário	Consequência esperada
Acordo no NUSOL	Nova redação da NR-1 incorpora critérios objetivos; norma entra em vigor com maior precisão e eficácia sancionatória plena
Sem acordo — mérito favorável à CONFENEN	STF pode declarar inconstitucionalidade parcial dos itens ou fixar interpretação conforme, com efeito vinculante e erga omnes
Sem acordo — mérito favorável ao governo	Cautelar é cassada e eficácia sancionatória é retomada integralmente, possivelmente com prazo de adaptação

Atenção: a matéria seguirá em discussão no STF, inclusive em procedimento destinado à busca de uma solução consensual.

Os próximos desdobramentos poderão trazer critérios mais objetivos para a implementação e fiscalização das exigências relacionadas aos riscos psicossociais, razão pela qual o acompanhamento da matéria será importante nos próximos meses.

4. Recomendações do GCB

A adequação continua sendo importante. A suspensão temporária das penalidades não deve ser interpretada como afastamento da necessidade de adequação.

A identificação, avaliação e prevenção dos fatores de riscos psicossociais continuam inseridas no contexto de gerenciamento dos riscos ocupacionais e devem permanecer no planejamento das empresas.

Este período pode ser especialmente útil para revisar o PGR e os procedimentos internos, avaliar os fatores relacionados à organização do trabalho, aprimorar a documentação das medidas adotadas e fortalecer a atuação integrada entre Segurança e Saúde do Trabalho, Recursos Humanos, gestores e jurídico.

Para avaliação do impacto específico em sua empresa, fale com os profissionais do GCB.

GOMES COELHO & BORDIN

ADVOCACIA DESDE 1977

(41) 3014-4040 · contato@gcb.adv.br · <https://gcb.adv.br/>